DECISÕES

DECISÃO (PESC) 2023/495 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA

de 28 de fevereiro de 2023

relativa à aceitação do contributo de um Estado terceiro para a Missão de Assistência Militar da União Europeia de apoio à Ucrânia (EUMAM Ucrânia) (EUMAM Ucrânia/1/2023)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º, terceiro parágrafo,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2022/1968 do Conselho, de 17 de outubro de 2022, relativa a uma Missão de Assistência Militar da União Europeia de apoio à Ucrânia (EUMAM Ucrânia) ([1]),

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos do artigo 8.º, n.º 2, da Decisão (PESC) 2022/1968, o Conselho autorizou o Comité Político e de Segurança a tomar as decisões pertinentes quanto à aceitação dos contributos propostos por Estados terceiros para a EUMAM Ucrânia.

(2) Na sequência das recomendações do comandante de Missão da EUMAM Ucrânia e do Comité Militar da União Europeia sobre um contributo da Noruega, o contributo desse país deverá ser aceite e considerado significativo,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. É aceite e considerado significativo o contributo da Noruega para a Missão de Assistência Militar da União Europeia de apoio à Ucrânia (EUMAM Ucrânia).

2. A Noruega fica isenta de contributos financeiros para o orçamento da EUMAM Ucrânia.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 28 de fevereiro de 2023.

Pelo Comité Político e de Segurança
A Presidente
D. PRONK

([1]) JO L 270 de 18.10.2022, p. 85.